



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Dispõe sobre pedido de alteração no projeto pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pelo Campus de Cajazeiras.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X e XIII do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o exposto nos incisos X e XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando Nº 37/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.001993/2012-10, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar “*ad referendum*” a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no *Campus* Cajazeiras, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Resolução CD/CEFET-PB nº 045, de 21/12/2007:

Parágrafo único. As alterações do Projeto Pedagógico do curso de que trata o *caput* deste artigo entrou em vigor para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do Conselho Superior